



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 000991/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

**05.001-Fundo Municipal de Saude**

**Excesso de Arrecadação**

05.001.10.301.0006.1100.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	250.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>250.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações publicas de saúde Transferências por Termo de Compromisso 056/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Thiago Silva, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50

**Total Parcial Reduzido:**

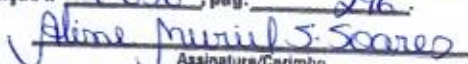
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 17, Junho de 2022

  
JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 17/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04/08/22 ano XVII, edição nº 4.036, pág. 296.

  
Assinatura/Carimbo

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 991/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

## DECRETO Nº 000991/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01256/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

## 05.001-Fundo Municipal de Saude

## Excesso de Arrecadação

05.001.10.301.0006.1100.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	250.000,00
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	250.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>250.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações publicas de saúde Transferências por Termo de Compromisso 056/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Thiago Silva, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 17, Junho de 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL